



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Bom Retiro
Fundo Municipal de Saúde**

Capital Catarinense do Churrasco

**PROCESSO Nº 24/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO 24/2016
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 (FMS)**

Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2017, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I.

CRENCIAMENTO: 12 de dezembro de 2016 das 08h30min às 09h00min
ABERTURA: 12 de dezembro de 2016, às 09h00min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO N.º 24/2016 Edital de Licitação nº 24/2016

PREGÃO PRESENCIAL 22/2016

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Retiro/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, fará realizar procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço unitário - Tipo Menor Preço, destinada à Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2017, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e que será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais e pelo Decreto Municipal 63/2.007.

1.2. O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2016 a partir das 08H30MIN na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC.

Não serão recebidos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" **nem realizado credenciamento de empresas após as 09h00min do dia 12 de dezembro de 2016.**

1.3. A ABERTURA DOS ENVELOPES E ETAPA DE LANCES SERÁ REALIZADA DIA 12 de dezembro de 2016 com início às 09h00min na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC.

2 - OBJETO.

2.1 - Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2017, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2.2. A despesa oriunda do contrato correrá por conta das dotações vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

12.01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0025.4002 – Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

01.14.13.00 – Recurso da Farmácia Básica

3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1- Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

- a)** - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b)** - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- c)** - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- d)** - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e)** - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- f)** - Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados em participar do presente Pregão Presencial deverão entregar na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO/SC
PROCESSO Nº 24/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2016
(Razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO/SC
PROCESSO Nº 24/2016– PREGÃO PRESENCIAL 22/2016
(Razão ou denominação social e endereço do licitante)

7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, digitalizada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

7.2. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

7.3. Declarar a marca, fabricante do material cotado;

7.3. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo bem legível.

7.3.1 A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estimativa de consumo mensal estipulada no Anexo I.

7.4. Declarar a marca, fabricante, número do Registro no Ministério da Saúde e procedência do medicamento cotado;

7.5. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:

7.5.1. Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou estado da sede da licitante e Demonstrativo de Resultados (assinado por contador ou técnico contábil inscrito no CRC) referente ao Exercício 2006. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário (2009), o limite dar-se-á proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da Lei Complementar 123/06).

7.5.2. Declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada Lei Complementar 123/2006.

A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

7.6. Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluso o diluente;

- 7.7.** A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;
- 7.8** O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo três casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo o local de entrega, sito a Av. Major Generoso – Secretaria Municipal de Saúde – Bom Retiro/SC.
- 7.9.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.
- 7.10.** O fornecedor deverá apresentar junto à proposta, declaração expressa em impresso próprio de que os produtos cotados cumprem as exigências do Ministério da Saúde. Os itens da proposta que não estiverem de acordo com os requisitos da referida portaria serão desclassificados.
- 7.11.** As empresas distribuidoras deverão apresentar ***declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos***, bem como Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos no prazo e quantidades estabelecidos na licitação.
- 7.12. Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação.
- 7.13. Prazo de entrega dos medicamentos:** deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA EMPRESA.**
- 7.14. Condições de pagamento:** o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.
- 7.15. Prazo de validade dos Medicamentos:** deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data da entrega pelo fornecedor na Secretaria Municipal de Saúde de Bom Retiro cito a Av. Major Generoso– Centro – Bom Retiro/SC.
- 7.16.** A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações, e ao Decreto Municipal nº **63/2009**, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 7.17. Para elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá acessar o site da prefeitura através do endereço www.bomretiro.sc.gov.br - programa licita, para preenchimento de propostas dos processos licitatórios.**
- O licitante deverá fazer o download do arquivo de instalação do programa licita (atualizado). Após instalar em seu computador, deverá solicitar o arquivo da proposta, enviando dados da empresa (razão social, nome fantasia, CNPJ, IE, endereço completo, Cep, telefones, e-mail) através do e-mail licitacoespmbr@gmail.com.**
- A proposta também deverá ser impressa, sem rasuras, podendo ser impressa a mesma planilha do programa licita e estar assinada pelo seu representante legal.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

- 8.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:
- 8.1.1.** Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;
- 8.1.2.** Apresentarem propostas alternativas;
- 8.2. As propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.2.1.** Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;
- 8.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 8.2.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.
- 8.3.** O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1.** Retomada a sessão a Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 9.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.4.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 10.1.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Caput do art. 44 da lei 123/06);
- 10.2.** Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);
- 10.3.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:
- 10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.5.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 7.5.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. O disposto no subitem 7.4. E seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
10.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

11.1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c)** Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união. (Unificada);
- d)** Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista

11.1.3. COMPROBATÓRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a)** Licença de funcionamento atualizada da empresa proponente, expedida pela Vigilância Sanitária (ANVISA), e equivalente publicação na Imprensa Oficial.
- b)** Um ou mais atestados de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de privado, informando que a licitante fornece ou forneceu produtos semelhantes ao desta licitação.

11.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no máximo 60 dias de emissão;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

11.2. No caso do signatário ser um procurador da licitante, deverá apresentar também a respectiva PROCURAÇÃO lavrada em cartório onde constem os poderes de que o procurador está investido; quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, e em se tratando de Sociedade acompanhada também de cópia da ata da diretoria em exercício em original ou por cópia autenticada.

11.3. Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.4. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

11.5. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida a consulta on-line.

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item **12** do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

12.3.1.A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PENALIDADES

14.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

14.1.1. – Advertência;

14.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

14.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15 CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

15.1 A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina..

15.2. Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.**

15.4. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

15.5 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

16. DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

16.1. O recebimento e a conferência do medicamento será efetuado **pela Secretaria de Saúde**, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde recusar os medicamentos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

16.2 A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto, mediante laudo analítico-laboratorial expedido pelo fabricante do produto, validados pelo importador, no caso de medicamentos importados.

16.3 Todos os medicamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

17. DO PREÇO

17.1 O Município pagará a Empresa o preço ofertado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

17.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

18. DA ENTREGA

18.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado com os dizeres “**VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO**”, em todas as embalagens.

18.2. Os fornecedores deverão apresentar laudo técnico dos produtos, lote a lote, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

18.3. Os medicamentos apresentados na forma de comprimidos, drágeas ou similares deverão ser fornecidos em blister ou envelopados, constando na embalagem n.º de lote e validade.

18.4. Os medicamentos apresentados na forma de injetáveis deverão ter impressos nas respectivas ampolas o lote e a validade.

18.5. Os Medicamentos, apresentados na forma de pó, solução ou suspensão, para administração via oral deverão ser acompanhados de **Copo Medida**.

18.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Major Generoso, no horário das 8h às 12h das 13:30h às 17h.

18.7. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

18.8. Quando houver no pedido de fornecimento, **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

18.8. Prazo de entrega dos medicamentos: deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.**

19. DO PAGAMENTO

19.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 30(trinta) dias úteis, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

19.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

19.3 Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pelo pregoeiro no final da sessão do Pregão.

21.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (49) 3277-0183, dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão encaminhadas via fax/email.

21.3 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

21.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.6 - O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183.

22 - DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1.- Especificação do Objeto (Anexo I), relação dos produtos;

22.1.1- Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II a, Anexo II b, Anexo II c);

22.1.2- Carta de Credenciamento (Anexo III);

22.1.3 – Modelo – Carta Proposta (Anexo IV);

22.1.4 – Modelo – Minuta do contrato (Anexo V);

23. CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

Bom Retiro/SC, 30 de novembro de 2016.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 (FMS)

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2017.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de Medicamentos não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

A contratação de empresas especializadas para fornecimento de Medicamentos deve-se finalidade abastecer os postos de saúde a fim de prestar assistência básica à população bonretirenses, de acordo com as necessidades demandadas para o exercício 2017.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2015 e 2016, conforme quantitativo anexo.

2.3. A contratação para a execução do fornecimento de Medicamentos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Quanti.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	R\$ unitário Máximo
1.	500	Frasco	Acetato de medroxiprogesterona 150mg 01ml	R\$ 20,682
2.	70.000	Comp.	Ácido acetilsalicílico 100mg	R\$ 0,080
3.	50.000	Comp.	Ácido Fólico 5mg	R\$ 0,405

4.	30.000	Comp.	Ácido valproico 250mg	R\$ 0,392
5.	1.000	Frasco	Ácido valproico susp. 250mg	R\$ 3,213
6.	200	Frasco	Aderogil gotas	R\$ 9,110
7.	300	Ampola	Adrenalina	R\$ 7,562
8.	1.000	Ampola	Água – bidestilada 5ml	R\$ 0,337
9.	500	Ampola	Água bi-destilada 10ml	R\$ 0,262
10.	1.000	Comp.	Albendazol 200mg	R\$ 0,439
11.	7.000	Comp.	Albendazol 400mg	R\$ 1,849
12.	50.000	Comp.	Alendronato de sódio 70mg	R\$ 0,564
13.	5.000	Comp.	Alprazolam 0,5mg	R\$ 0,170
14.	300	Ampola	Aminofilina 0,24g/10ml	R\$ 1,474
15.	10.000	Comp.	Aminofilina 100mg	R\$ 0,180
16.	20.000	Comp.	Amiodarona 200mg	R\$ 0,548
17.	900.000	Comp.	Amitriptilina 25mg	R\$ 0,083
18.	7.000	Frasco	Amoxicilina 250mg susp. 150ml	R\$ 17,866
19.	10.000	Frasco	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 400mg	R\$ 6,620
20.	50.000	Comp.	Amoxicilina 500mg em blister c/ unidades fracionadas, dose individualizada delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade, blister fracionável.	R\$ 0,230
21.	40.000	Comp.	Anlodipino 5mg	R\$ 0,106
22.	50.000	Comp.	Anticoncepcional (etin+levonorg) c/21	R\$ 0,040
23.	2.000	Comp.	Ansitec 5mg	R\$ 1,925
24.	3.000	Comp.	Artigo glicosamina 1,5+1,2 condroitina	R\$ 1,900
25.	30.000	Comp.	Atenolol 50mg	R\$ 0,139
26.	10.000	Comp.	Atorvastatina 10mg	R\$ 1,344
27.	10.000	Comp.	Atorvastatina 20mg	R\$ 1,501
28.	1.000	Frasco	Azitromicina 40mg/ml	R\$ 2,773
29.	18.000	Comp.	Azitromicina 500mg, em blister c/ unidades fracionadas, dose individualizada delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade, blister fracionável.	R\$ 1,447
30.	18.000	Comp.	Baraclude 0,5mg (entecavir)	R\$ 3,400
31.	1.500	Frasco	Benzoato de benzila 60ml	R\$ 1,945
32.	100	Comp.	Bromidrato de Fenoterol 100mg	R\$ 19,705
33.	200	Frasco	Berotec gotas 5mg/ml – Frasco 20ml	R\$ 6,350
34.	50	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4%	R\$ 0,807
35.	12.000	Comp.	Biperideno 02mg	R\$ 0,315
36.	1.000	Comp.	Bisacordil 5mg	R\$ 0,235
37.	20	Ampola	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml solução injeção ampola 1ml	R\$ 7,104
38.	100	Frasco	Brometo de ipratropio 20ml 0,25 mg/ml	R\$ 1,479
39.	100.000	Comp.	Brometo n-butilescopolamina + dipirona 10mg/2	R\$ 0,650
40.	1.000	Cap.	Budesonida 200mg	R\$ 0,718
41.	60.000	Cap.	Budesonida+formoterol turbuhaler 12/400mcg	R\$ 1,857
42.	30.000	Comp.	Bup 150mg	R\$ 1,646
43.	30.000	Comp.	Buscopan simples	R\$ 0,575
44.	2.000	Frasco	Butilbrometo de escopolamina + dipirona gotas	R\$ 6,351
45.	2.000	Ampola	Butilbrometo de escopolamina + dipirona inj 05	R\$ 2,557
46.	200	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml inj 01ml	R\$ 2,361

47.	2.000	Comp.	Candesartana + hidroclorotiazida 16+12,5mg atacand	R\$ 3,808
48.	20.000	Comp.	Captopril 25mg	R\$ 0,058
49.	60.000	Comp.	Carbamazepina 200mg	R\$ 1,892
50.	5.000	Frasco	Carbamazepina solução 20mg 100ml	R\$ 8,294
51.	1.000	Comp.	Carbidopa + levodopa 25/250mg	R\$ 1,012
52.	30.000	Comp.	Carbolitium CR 450mg	R\$ 1,346
53.	30.000	Comp.	Carbonato de cálcio 1.250mg	R\$ 0,353
54.	20.000	Comp.	Carbonato de cálcio 600mg	R\$ 0,712
55.	30.000	Comp.	Carbonato Lítio 300mg	R\$ 0,262
56.	20.000	Comp.	Carvedilol 12.50mg	R\$ 0,493
57.	20.000	Comp.	Carvedilol 25mg	R\$ 0,827
58.	20.000	Comp.	Carvedilol 3.125mg	R\$ 0,435
59.	20.000	Comp.	Carvedilol 6.250mg	R\$ 0,572
60.	1.000	Frasco	Cefalexina 250mg susp. 060ml	R\$ 9,938
61.	25.000	Comp.	Cefalexina 500mg	R\$ 1,129
62.	100	Ampola	Ceftriaxona IV 0.500 gr sem diluente	R\$ 5,450
63.	10.000	Comp.	Ciclosporina 25mg	R\$ 242,729
64.	1.000	Comp.	Ciclosporina 50mg	R\$ 20,581
65.	10.000	Comp.	Cilostazol 50mg	R\$ 0,403
66.	10.000	Comp.	Cimetidina 200mg	R\$ 0,184
67.	20.000	Comp.	Ciprofibrato 100mg	R\$ 0,833
68.	15.000	Comp.	Ciprofloxacino 500mg, em blister c/ unidades fracionadas, dose individualizada delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo dosagem, lote e validade, blister fracionável.	R\$ 0,348
69.	40.000	Comp.	Citalopran 20mg	R\$ 0,281
70.	200	Ampola	Citoneurin 5.000U (injeção)	R\$ 2,728
71.	1.000	Comp.	Clobazam 10mg	R\$ 0,925
72.	100.000	Comp.	Clonazepam 2,0mg – rivotril	R\$ 0,356
73.	1.000	Frasco	Clonazepam gotas 2.5ml 20ml	R\$ 4,882
74.	25.000	Comp.	Clopidogrel bissulfato 75mg	R\$ 1,429
75.	20	Ampola	Cloreto de potássio 19,1%	R\$ 0,534
76.	20	Ampola	Cloreto de sódio 20%	R\$ 0,544
77.	10.000	Comp.	Cloridrato de duloxetina 30mg	R\$ 3,181
78.	10.000	Comp.	Cloridrato de Hidralazina 50mg	R\$ 0,449
79.	2.000	Comp.	Cloridrato de metilfenidato 10mg	R\$ 1,553
80.	2.000	Comp.	Cloridrato de raloxifeno 60mg	R\$ 7,122
81.	2.000	Comp.	Clorpromazina – amplictil – 100mg	R\$ 0,393
82.	2.000	Comp.	Clorpromazina – amplictil – 25mg	R\$ 0,329
83.	500	Tubo	Clotrinazol creme vaginal	R\$ 35,800
84.	800	Comp.	Combodart 0,5mg	R\$ 3,100
85.	15.000	Comp.	Complexo – vitamina – B	R\$ 1,029
86.	2.000	Frasco	Complexo B xarope 100ml	R\$ 3,865
87.	2.000	Comp.	Crestor 10mg	R\$ 5,600
88.	1.000	Comp.	Dalmadorm 30mg	R\$ 0,660
89.	2000	Comp.	Daxas 500mg	R\$ 6,700
90.	10000	Comp.	Depakene 500mg	R\$ 1,709
91.	2.000	Frasco	Depakene 50mg/ml	R\$ 14,825
92.	2.000	Comp.	Depakote 250mg	R\$ 1,030
93.	5000	Comp.	Depakote ER 250mg	R\$ 1,460

94.	2.000	Comp.	Depakote ER 500mg	R\$ 2,930
95.	100	Ampola	Dexametasona 4mg 2,5ml	R\$ 1,521
96.	5.000	Tubo	Dexametazona creme 10mg	R\$ 3,693
97.	3000	Frasco	Dexclorfeniramina	R\$ 1,801
98.	80.000	Comp.	Diazepan 10mg	R\$ 0,141
99.	200	Ampola	Diazepan 10mg 01ml	R\$ 0,863
100.	1.000	Tubo	Diclofenaco GEL	R\$ 15,242
101.	3000	Frasco	Diclofenaco potássio resinato gotas 20ml	R\$ 3,610
102.	60.000	Comp.	Diclofenaco sódio 50mg	R\$ 0,162
103.	1.000	Ampola	Diclofenaco sódio 75mg/3ml	R\$ 1,689
104.	12.000	Comp.	Digoxina 0.25mg	R\$ 0,152
105.	100	Ampola	Dimenidrato 25mg (Dramin B6DL)	R\$ 9,020
106.	5.000	Envelope	Diosmin SDU	R\$ 4,000
107.	15.000	Comp.	Diovan 160mg	R\$ 1,750
108.	10.000	Comp.	Diovan 320mg	R\$ 1,750
109.	10.000	Frasco	Dipirona sódica 500mg gotas 10ml	R\$ 2,505
110.	1.000	Ampola	Dipirona sódica 500mg/ml inj 2ml	R\$ 0,989
111.	200	Cx	Dipropionato de beclometasona 200mcg/ 60 ca pó inalador	R\$ 39,341
112.	2.000	Comp.	Dissulfiram 250mg	R\$ 0,450
113.	5.000	Comp.	Donarem 50mg	R\$ 1,230
114.	5.000	Comp.	Donarem 150mg	R\$ 4,110
115.	10.000	Comp.	Doxazosina 2mg	R\$ 0,773
116.	10.000	Comp.	Doxazosina 4mg	R\$ 1,588
117.	1.000	Frasco	Duovent N, brometo de ipratrópio, bromidrato de fenoterol	R\$ 15,000
118.	50.000	Comp.	Espiro lactona (aldactone) 25mg	R\$ 0,419
119.	2.000	Comp.	Espironolactona (Aldactone) 100mg	R\$ 0,992
120.	500	Ampola	Enoxaparina sódica, 40mg, com 2 seringas preenchidas com 0,4ml	R\$ 39,000
121.	5.000	Comp.	Etilestradiol 0,03mg + drospironona 3mg	R\$ 97,280
122.	30	Ampola	Fenitoina injetável 50mg/ml 05ml	R\$ 2,993
123.	50.000	Comp.	Fenobarbital 100mg	R\$ 0,198
124.	200	Frasco	Fenobarbital 40mg solução	R\$ 4,996
125.	1.000	Bisnaga	Fibrase c/cloranfenicol 30 G	R\$ 54,575
126.	10.000	Comp.	Finasterida 1mg	R\$ 1,930
127.	10.000	Comp.	Finasterida 5mg	R\$ 2,106
128.	3.000	Comp.	Fluconazol 150mg	R\$ 2,521
129.	100.000	Comp.	Fluoxetina 20mg	R\$ 0,318
130.	300	Frasco	Fluoxetina gotas	R\$ 15,533
131.	1.000	Frasco	Formoterol 12mcg	R \$ 41,061
132.	1.000	Frasco	Formoterol 6/100	R\$ 60,681
133.	1.000	Frasco	Fostair 100/6mcg	R\$ 131,000
134.	1.000	Comp.	Fumarato de bisoprolol 10mg	R\$ 4,000
135.	1.000	Comp.	Fumarato de bisoprolol 5mg	R\$ 3,550
136.	40.000	Comp.	Furosemida 20mg	R\$ 2,205
137.	40.000	Comp.	Furosemida 40mg	R\$ 0,106
138.	10.000	Comp.	Furosemida 40mg, cloreto de potássio 100mg	R\$ 7,860
139.	300	Comp.	Gabapentina 300mg	R\$ 1,106
140.	50	Frasco	Gentamicina 3mg solução oftalmológica	R\$ 8,850
141.	1.000	Comp.	Ginko biloba 80mg	R\$ 1,028
142.	10.000	Comp.	Glibenclamida 5mg	R\$ 0,075

143.	250	Ampola	Glicose 25%	R\$ 0,512
144.	250	Ampola	Glicose 50%	R\$ 0,655
145.	1.000	Comp.	Glifage 500mg	R\$ 0,630
146.	500	Comp.	Glimepirina 2mg	R\$ 0,130
147.	1.000	Ampola	Gluconato de cálcio 10%	R\$ 9,000
148.	10.000	Comp.	Haloperidol 5mg	R\$ 0,201
149.	50	Frasco	Haloperidol gotas 20ml 02mg	R\$ 5,086
150.	50	Ampola	Haloperidol inj 05mg 01ml	R\$ 3,707
151.	35.000	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg	R\$ 0,042
152.	200	Ampola	Hidrocortisona 500mg	R\$ 9,775
153.	1.000	Comp.	Hidrogenotartarato de rivastigmina 1,5mg	R\$ 6,386
154.	1.000	Comp.	Hidroxicloroquina 400mg	R\$ 2,149
155.	3.000	Frasco	Hidróxido de alumínio 62mg/ml 100ml	R\$ 3,246
156.	10.000	Comp.	Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,314
157.	20.000	Comp.	Imipramina 25mg	R\$ 0,428
158.	7.000	Frasco	Iodeto de potássio xarope 100ml	R\$ 1,990
159.	3.000	Comp.	Isossorbida 20mg	R\$ 0,140
160.	3.000	Comp.	Isossorbida 5mg – mononitrato	R\$ 0,450
161.	2.000	Cap.	Itraconazol 100mg	R\$ 3,896
162.	300	Comp.	Januvia	R\$ 3,850
163.	5.000	Comp.	Labirin – betaistina 16mg	R\$ 0,655
164.	5.000	Comp.	Lamotrigina 25mg	R\$ 0,775
165.	5.000	Comp.	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg	R\$ 1,200
166.	50.000	Comp.	Levofloxacino 500mg	R\$ 2,032
167.	10.000	Comp.	Levomepromazina 025mg	R\$ 0,552
168.	1.000	Frasco	Levomepromazina suspensão	R\$ 13,013
169.	50.000	Comp.	Limbitrol 5/12,5mg	R\$ 0,470
170.	10.000	Comp.	Loratadina 10mg	R\$ 0,432
171.	3.000	Comp.	Lorazepam 1mg	R\$ 28,312
172.	2.000	Comp.	Magrogol + bicarbonato de sódio + cloreto de potassio	R\$ 1,446
173.	7000	Comp.	Maleato de enalapril 10mg	R\$ 0,131
174.	30.000	Comp.	Nitrofurantoina 100mg	R\$ 0,332
175.	50	Comp.	Manitol 20%	R\$ 10,125
176.	3.000	Comp.	Marevan 5mg	R\$ 0,720
177.	10.000	Comp.	Mebendazol 100mg	R\$ 0,330
178.	1.000	Frasco	Mebendazol susp.20mg 30ml	R\$ 1,491
179.	2.000	Comp.	Mesalazina 500mg	R\$ 100,766
180.	30.000	Comp.	Metformina 500mg	R\$ 0,129
181.	30.000	Comp.	Metformina 850mg	R\$ 0,203
182.	10.000	Comp.	Metildopa 500mg	R\$ 0,729
183.	1.000	Ampola	Metoclopramida 10mg 02 ml	R\$ 0,588
184.	3.000	Frasco	Metoclopramida gotas 10ml	R\$ 0,948
185.	10.000	Comp.	Metroclopramida 10mg	R\$ 0,099
186.	10.000	Comp.	Metronidazol 250mg	R\$ 0,188
187.	600	Tubo	Metronidazol creme vaginal 50gr	R\$ 5,555
188.	200	Frasco	Metronidazol susp. Oral 200mg 80ml	R\$ 3,375
189.	30	Ampola	Midazolan 15mg	R\$ 7,854
190.	3.000	Comp.	Mirtazapina 30mg	R\$ 2,421
191.	10.000	Comp.	Mofetila 500mg	R\$ 18,806
192.	5.000	Comp.	Musculare 10mg	R\$ 0,930
193.	5.000	Comp.	Musculare 5mg	R\$ 0,830

194.	3.000	Comp.	Nebilet 5mg	R\$ 2,320
195.	8000	Tubo	Neomicina 5mg + bacitracina 250UI 10gr	R\$ 1,825
196.	2.000	Comp.	Neotiapim 100mg	R\$ 8,450
197.	30.000	Comp.	Neozine 100mg	R\$ 0,995
198.	1.000	Frasco	Neozine 40mg/ml	R\$ 11,245
199.	1.000	Frasco	Neuleptil 40mg/ml	R\$ 17,500
200.	10.000	Comp.	Nifedipina 20mg	R\$ 0,089
201.	500	Tubo	Nistatina creme vaginal 60gr	R\$ 5,516
202.	1.000	Frasco	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml	R\$ 2,966
203.	500	Tubo	Nitrato de miconazol creme 80g	R\$ 10,050
204.	150	Ampola	Norestiterona + estradiol inj. 50+5mg/1ml	R\$ 7,900
205.	1.000	Comp.	Noretisterona 0,35mg c/35 comp.	R\$ 0,901
206.	10.000	Comp.	Norfloxacino 400mg	R\$ 0,570
207.	10.000	Comp.	Nortriptilina 75mg – pamelor	R\$ 0,807
208.	5.000	Comp.	Novanlo 5mg	R\$ 2,930
209.	3.000	Comp.	Olanzapina 10mg	R\$ 6,250
210.	3.000	Comp.	Olanzapina 5mg	R\$ 3,720
211.	300	Frasco	Oleo Mineral	R\$ 3,300
212.	3.000	Comp.	Olmetec 20mg	R\$ 3,446
213.	3.000	Comp.	Olmetec 40/12,5mg	R\$ 2,700
214.	200.000	Comp.	Omeprazol 20mg	R\$ 0,451
215.	10	Ampola	Ondansetrone 2mg/ml 02ml inj	R\$ 3,081
216.	80.000	Comp.	Oxalato de escitalopram 10mg	R\$ 1,236
217.	15.000	Comp.	Oxcarbamazepina 300mg	R\$ 0,824
218.	10.000	Comp.	Pantoprazol 20mg	R\$ 0,835
219.	16.000	Comp.	Pantoprazol 40mg	R\$ 1,447
220.	80.000	Comp.	Paracetamol 500mg	R\$ 0,235
221.	20.000	Frasco	Paracetamol gotas 200mg 15ml	R\$ 1,110
222.	30.000	Comp.	Paroxetina 20mg	R\$ 0,829
223.	4000	Ampola	Penicilina diluida G benzatina 1.200.000UI	R\$ 6,026
224.	500	Ampola	Penicilina diluida G benzatina. 600.000UI	R\$ 5,800
225.	500	Ampola	Penicilina diluida G procaína. 400.000UI	R\$ 6,600
226.	20	Frasco	Periciazina 40mg/ml 4 5%	R\$ 17,500
227.	5.000	Comp.	Pradaxa	R\$ 4,350
228.	4.000	Comp.	Predinisona 5mg	R\$ 0,154
229.	500	Frasco	Prednisolona 3mg/ml solução oral 60ml	R\$ 7,615
230.	500	Frasco	Prednisona 1% Suspensão Oftalmica	R\$ 62,885
231.	10.000	Comp.	Prednisona 20mg	R\$ 0,342
232.	2.000	Comp.	Pressat 5mg	R\$ 1,000
233.	10.000	Comp.	Pristiq 100mg	R\$ 5,700
234.	10.000	Comp.	Proflam	R\$ 3,750
235.	20.000	Comp.	Prolopa 200/50	R\$ 2,345
236.	20.000	Comp.	Prolopa HBS 120mg	R\$ 2,245
237.	10.000	Comp.	Prometazina 25mg	R\$ 0,222
238.	100	Ampola	Prometazina 50mg 02ml	R\$ 2,863
239.	10.000	Comp.	Propranolol 40mg	R\$ 0,037
240.	15.000	Comp.	Propatilnitrato 10mg	R\$ 0,460
241.	5.000	Comp.	Proso cálcio citrato malato+vitamina D3 250mg	R\$ 2,490
242.	20.000	Comp.	Puran T4 50mg	R\$ 0,460
243.	20.000	Comp.	Puran T4 75mg	R\$ 0,220
244.	5.000	Comp.	Puran T4 112 mg	R\$ 0,316
245.	20.000	Comp.	Quetiapina 100mg	R\$ 1,398

246.	20.000	Comp.	Quetiapina 25mg	R\$ 1,846
247.	100	Ampola	Ranitidina (antak) 25mg	R\$ 1,550
248.	500	Comp.	Rasilex 300mg	R\$ 4,570
249.	45.000	Comp.	Risperidona 1mg	R\$ 0,501
250.	50	Ampola	Risperidona 1mg/ml	R\$ 75,000
251.	45.000	Comp.	Risperidona 2mg	R\$ 0,605
252.	10.000	Comp.	Rivaroxabana 20mg xarelo	R\$ 8,650
253.	20.000	Comp.	Rosuvastatina cálcica 10mg	R\$ 1,654
254.	5.000	Comp.	Salbutamol 2mg	R\$ 1,596
255.	5.000	Frasco	Salbutamol 2mg 100ml Xarope	R\$ 9,451
256.	1.000	Frasco	Salbutamol aerossol 100mcg 200 doses + adapta	R\$ 15,632
257.	15.000	Comp.	Selozok 50mg	R\$ 1,824
258.	1.000	Frasco	Seretide 25/250	R\$ 183,000
259.	1.000	Frasco	Seretide 25/50	R\$ 101,000
260.	300.000	Comp.	Sertralina 50mg	R\$ 0,481
261.	300.000	Comp.	Sinvastatina 20mg	R\$ 0,255
262.	200	Frasco	Solução nasal fisiol. 0,9% + benzalcoino 0,01%	R\$ 6,400
263.	2.500	Envelope	Solução reidratação 27,9gr p/1000ml	R\$ 0,954
264.	10.000	Frasco	Spiriva respinat 5mg 60 doses	R\$ 323,000
265.	5.000	Comp.	Stilnox CR 12,5mg	R\$ 3,300
266.	4.000	Comp.	Sulfa 400mg + trimetropina 80mg, em blister c/ unidades fracionadas, dose individualizada delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo dosagem, lote e validade, blister fracionável.	R\$ 0,201
267.	1.000	Frasco	Sulfa 40mg + trimetropina 8mg susp. 100ml	R\$ 1,550
268.	3.000	Tubo	Sulfadiazina de prata	R\$ 6,041
269.	4.000	Comp.	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml solução injeção ampola 1ml	R\$ 7,104
270.	2.000	Frasco	Sulfato ferroso 125mg 30ml (gotas)	R\$ 2,352
271.	30.000	Comp.	Sulfato ferroso 40mg	R\$ 0,096
272.	3.000	Comp.	Tegretol CR 400mg	R\$ 2,150
273.	100	Frasco	Tobramicina 3ml/ml solução oftálmica	R\$ 11,005
274.	4.000	Comp.	Topiramato 25mg	R\$ 0,877
275.	4.000	Comp.	Topiramato 50mg	R\$ 0,910
276.	1.000	Comp.	Torval 30mg	R\$ 1,000
277.	200	Ampola	Tramadol inj. 50mg/ml 01ml	R\$ 2,064
278.	15.000	Comp.	Tramal	R\$ 1,617
279.	2.000	Comp.	Trayenta 5mg	R\$ 6,700
280.	5.000	Comp.	Valsartana + hidroclorotiazida 160+12,5mg	R\$ 2,969
281.	5.000	Comp.	Valsartana+hidroclorotiazida 320+12,5mg	R\$ 2,380
282.	30.000	Comp.	Venalot	R\$ 1,310
283.	50.000	Comp.	Venlafaxina 150mg	R\$ 2,859
284.	50.000	Comp.	Venlafaxina 75mg	R\$ 3,002
285.	5.000	Comp.	Verapamil 80mg	R\$ 0,487
286.	3.000	Comp.	Vitamina C	R\$ 0,160
287.	60.000	Comp.	Vitaminas e Sais minerais	R\$ 0,929
288.	3.000	Comp.	Zolpiden 10mg	R\$ 2,737

4. DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

4.1. O recebimento e a conferência do medicamento será efetuado **pela Secretaria de Saúde**, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde recusar os medicamentos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.2 A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto, mediante laudo analítico-laboratorial expedido pelo fabricante do produto, validados pelo importador, no caso de medicamentos importados.

4.3 Todos os medicamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5. DO PREÇO

5.1 O Município pagará a Empresa o preço ofertado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

6. DA ENTREGA

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado com os dizeres “**VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO**”, em todas as embalagens.

6.2. Os fornecedores deverão apresentar laudo técnico dos produtos, lote a lote, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

6.3. Os medicamentos apresentados na forma de comprimidos, drágeas ou similares deverão ser fornecidos em blister ou envelopados, constando na embalagem n.º de lote e validade.

6.4. Os medicamentos apresentados na forma de injetáveis deverão ter impressos nas respectivas ampolas o lote e a validade.

6.5. Os Medicamentos, apresentados na forma de pó, solução ou suspensão, para administração via oral deverão ser acompanhados de **Copo Medida**.

6.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Major Generoso, no horário das 8h às 12h das 13:30h às 17h.

6.7. Na Nota Fiscal deverá constar “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

6.8. Quando houver no pedido de fornecimento, **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

6.8. Prazo de entrega dos medicamentos: deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA**

ACARRETARÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do medicamento será efetuado mediante encaminhamento, pela Seção de Compras e Licitações, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do (s) medicamento (s), quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

7.2. Durante a vigência do Contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o (s) medicamento (s) de acordo os valores registrados, nas quantidades indicadas na solicitação do pedido.

7.3. O Fundo Municipal de Saúde não está obrigado a adquirir qualquer quantidade de medicamentos, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição.

7.4 – A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os medicamentos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.5 – O (s) medicamento (s) será (ão) devolvido (s) na hipótese de apresentar (em) irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estiver (em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído (s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena da aplicação das penalidades previstas na cláusula XVIII deste edital.

7.6. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: OS PEDIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, À AV. MAJOR GENEROSO – BOM RETIRO/SC, EM SUA TOTALIDADE CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS. A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA EMPRESA.

7.7. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência até 31 de dezembro de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Obs: O documento deverá ser entregue no credenciamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.1 do Edital, do Pregão Presencial nº xx/xxxx (FMS), sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

Assinatura
Data



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV – MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a).....
portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº
....., brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na
....., para participar do processo licitatório nº
..... instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na modalidade Pregão
Presencial nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa,
inscrita no CNPJ sob nº
.....estabelecida....., bem como formular
lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2016

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(autenticada em cartório)

Obs: Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

Data:

**Pregão Presencial nº 22/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A/C Sra. Pregoeira
Prezada Senhora,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Valor Total da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V

MODELO MINUTA CONTRATO

Aos..... do mês de..... do ano de 2017, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.697.277/0001-67, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR JOSÉ NECKEL**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2016 (FMS), Processo nº 24/2016, para fornecimento de produtos, **Homologada** em xxxx, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2017, conforme especificações do Termo de Referência relacionados no Anexo I do Pregão Presencial nº 22/2016 do Fundo Municipal de Saúde.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 A validade do Pregão Presencial será até 31/12/2017, contados a partir da data de assinatura do **contrato**.

3 - DO PREÇO

3.1 O Município pagará a Empresa o valor de R\$..... registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4 - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

4.1 O recebimento e a conferência do medicamento serão efetuados pela Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, recusar os medicamentos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.2 A Contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pelo fabricante do produto, validados pelo importador, no caso de medicamentos importados.

4.3 Todos os medicamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5 – DA ENTREGA

5.1. Prazo de entrega dos medicamentos: deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.**

5.2 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente a apresentação do produto registrado no **DIPROD**, com os dizeres **VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO**, em todas as embalagens.

5.3 As contratadas deverão apresentar laudo técnico dos produtos, lote a lote, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

5.4 O prazo de validade dos medicamentos: deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da entrega pela contratada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 Os medicamentos apresentados na forma de comprimidos, drágeas ou similares, deverão ser fornecidos em blister ou envelopados, constando na embalagem o n.º do lote e a validade.

5.6 Os medicamentos apresentados na forma de injetáveis deverão ter imprimi do nas respectivas ampolas o lote e a validade.

5.7 Os Medicamentos apresentados na forma de pó, solução ou suspensão para administração via oral deverão ser acompanhados de **copo-medida**.

5.8 O objeto desta Licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, no horário das 09:00/12:00 das 13:30/17:00.

5.9. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso n.º 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

5.10. Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

6 - DO PAGAMENTO

6.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de

Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

6.3 Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados

7- PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

7.1.1.- Advertência;

7.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

7.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

8.1 A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina..

8.2 Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

8.2.1 A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais) implicará no cancelamento do Contrato do item interditado ou suspenso.

8.2.1.1 O cancelamento do Contrato por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior, autoriza o Município à:

8.3 Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

8.4 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9- DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por

estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC dede 2017.

Contratante

Contratada